

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

**CONVITE N° 002/2010 - AMAC**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 1843, 4° andar, sala de reuniões do DGRH, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, com a finalidade de selecionar empresas objetivando a aquisição de diversos tipos de utensílios destinados aos programas da AMAC** - cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo V, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 (dois) de fevereiro de 2010, impreterivelmente às 09:30 horas** (nove horas e trinta minutos) na AMAC, sito à Avenida Barão do Rio Branco, n° 1843, 4° andar, sala de reuniões do DGRH, quando os interessados deverão apresentar os envelopes de n° 01 - Documentos de Habilitação e n° 02 - Propostas de Preços.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

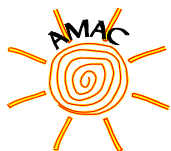
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Assessoria de Licitações da AMAC, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-7970.**

Juiz de Fora, 22 de janeiro de 2010.

**ERIKA SOARES ROCHA**  
ASSESSORA DE LICITAÇÕES/AMAC

**FRANCISCO DE A. DORNELLAS**  
PRESIDENTE DA CPL/AMAC

**EDITAL DE CONVITE N° 002/2010 - CPL/AMAC**



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843, 4º andar, Assessoria de Licitações, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Convite**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado, no dia 02 (dois) de fevereiro de 2010, impreterivelmente às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na AMAC, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação **selecionar empresas objetivando a aquisição de diversos tipos de utensílios destinados aos programas da AMAC** - conforme especificações constantes deste edital.

1.2 - Todas as despesas com a entrega dos materiais, correrão por conta da CONTRATADA.

1.3 - A entrega será feita em uma única parcela, na totalidade contratada.

### 2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 02 (dois) de fevereiro de 2010, impreterivelmente às 09:30**, na sede da AMAC, sito à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843, 4º andar, sala de reuniões do DGRH, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços, ao Presidente da CPL/AMAC.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e/ou similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado. O Estatuto ou Contrato Social deverá conter, expressamente, seus poderes.

### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias simples**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

4.1.1 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

4.1.3 - O descumprimento do item acima, não será motivo de inabilitação do proponente.

4.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. **Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.**

4.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

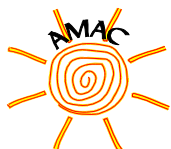
**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE AMAC Nº 002/2010 - CPL  
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

### **4.2 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor mais a última alteração contratual se houver, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

4.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

4.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.

4.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, **no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.**

4.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

4.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

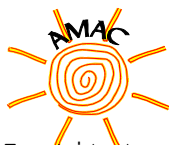
### 4.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Caso os proponentes resolvam por retirar o cartão do CNPJ pela internet, **deverão fazê-lo com o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à abertura dos envelopes.**

4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

4.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

4.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais presentes e, após examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

4.5 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n° 123/06.

4.6 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4° do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

4.7 - Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que tal documentação apresente alguma restrição.

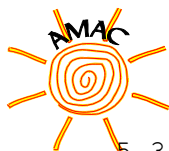
### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada, impressa eletronicamente ou manuscrita em letra legível, em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE AMAC N° 002/2010 - CPL**  
**ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Marca, preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital.



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

5.3 - Não serão consideradas as propostas que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.7 - Os proponentes que ofertarem preço superior ao máximo admitido pela AMAC, conforme consta no Anexo V, serão automaticamente desclassificados no item referente.**

### **6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Presidente da CPL os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente lacrados.

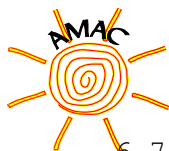
**6.2 - Em nenhuma hipótese, serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.**

6.3 - Serão abertos, pelo Presidente da CPL, todos os envelopes contendo os documentos de habilitação, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O encerramento da etapa de habilitação, dar-se-á após a verificação da documentação e elaboração da lista dos licitantes habilitados. Após, será iniciada a etapa seguinte, qual seja, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6.5 - O Presidente da CPL, verificará a conformidade das propostas ao edital, e desclassificará os proponentes que não atenderem às exigências contidas no mesmo.

6.6 - Após, os membros da CPL elaborarão a Tabela Comparativa de Preços por item.



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

6.7 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final de qualquer das etapas, intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.7.1 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.7.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.7.3 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante para homologação e adjudicação do objeto.

6.8 - Nessa Sessão, o Presidente da CPL dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

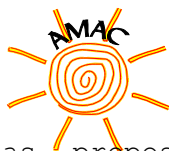
6.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo Presidente da CPL, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.10 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

6.11 - Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Presidente da CPL.

**6.12 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/06, será observado:**

6.12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

6.12.3 - A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.12.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 6.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

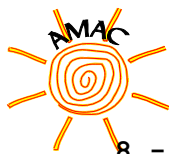
6.12.7 - O procedimento previsto no item 6.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

### **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo V**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

7.2 - O objeto deste **CONVITE** será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Os **proponentes que ofertarem preço superior ao máximo admitido pela AMAC, conforme consta no Anexo V, serão automaticamente desclassificados no item referente.**



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a Abertura dos Envelopes, na Assessoria de Licitações da AMAC, situada no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3690-7970.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º** (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

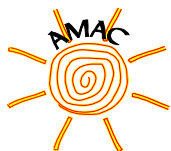
### **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Presidente da CPL opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à AMAC.

9.4 - A AMAC poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

9.5 - Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à AMAC o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

9.5.2 - Impedimento de contratar com a AMAC por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.5.3 - A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **10 - DO CONTRATO E DO PRAZO**

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela AMAC a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

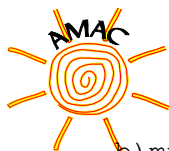
10.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4 - O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, com seu início a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

### **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência.



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a AMAC, no prazo de até 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para contratar com a AMAC, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela AMAC.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Superintendente da AMAC, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, cujos motivos são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

11.6 - A AMAC poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas.

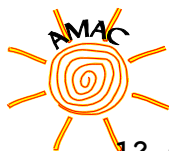
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada.

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato.

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

e) mais de 2 (duas) advertências.

11.7 - A AMAC poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 12.1 - Da Associação Municipal de Apoio Comunitário:

12.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação.

12.1.2 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

12.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

12.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### 12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1 - Entregar os objetos do presente convite, no local indicado na OC, no **prazo máximo e IMPROPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias consecutivos**, após a sua solicitação (emissão da ordem de compras).

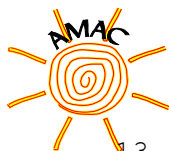
12.2.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas acidentais dos serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **20** (vinte) **dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela AMAC.

13.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

13.4 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI.

13.5 - No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e n° da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.

13.6 - O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei n° 10.354 de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03 caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **CONVITE**.

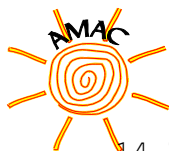
14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos proponentes.

14.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, **com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, qual seja, 09:15 (nove horas e quinze minutos)**.

14.5 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à CPL/AMAC pelo telefone (32)3690.7970 ou fax (32)3690.7962, nos dias úteis no horário das 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas.

14.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

14.7 - No interesse da AMAC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura.
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital, serão sanados pela CPL/AMAC, obedecida a legislação vigente.

14.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.11 - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.**

14.12 - Fazem parte deste Edital:

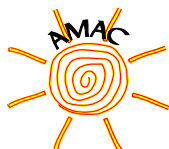
- Anexo I - Modelo da Declaração do Item 4.2.6.
- Anexo II - Modelo da Declaração do Item 4.2.5.
- Anexo III - Modelo da Declaração do Item 4.2.4.
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.
- Anexo V - Modelo da Proposta Comercial.
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

Juiz de Fora, 22 de janeiro de 2010.

**MARIA JOSÉ SOUZA SINHOROTO**  
Superintendente da AMAC

CONVITE AMAC N° 002/2010

ANEXO I  
MODELO DA DECLARAÇÃO DO ITEM 4.2.6



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO  
Juiz de Fora - MG

(Nome.da.empresa) .....  
.....  
....., CNPJ n°.....  
.....,  
sediada na .....  
.....  
....., (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado,  
concordando com todas as exigências constantes no Edital da  
**CONVITE AMAC N° 002/2010**, e seus anexos.

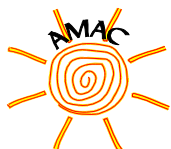
Data: Juiz de Fora, ..... de fevereiro de 2010.

Assinatura:.....

Nome do Declarante: .....

**CONVITE AMAC N° 002/2010**

**ANEXO II**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DO ITEM 4.2.5**



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

(Nome.da.empresa).....  
.....  
CNPJ.nº.....,sediada.na.....  
.....  
.....  
..., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que dá  
cumprimento à norma do inciso XXXVIII do artigo 7º da Constituição  
Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que  
proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18  
anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 anos.

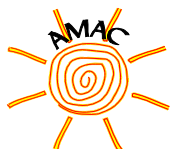
Data: Juiz de Fora, ..... de fevereiro de 2010.

Assinatura:.....

Nome do Declarante: .....

CONVITE AMAC Nº 002/2010

ANEXO III  
MODELO DA DECLARAÇÃO DO ITEM 4.2.4



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

(Nome.da.empresa).....  
.....  
CNPJ.nº....., sediada.na.Rua/Av.....  
.....  
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da  
Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais  
sejam:

→ Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

→ Que não está impedida de transacionar com a  
Administração Pública.

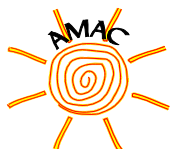
→ Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por  
deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo  
igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

→ Que não incorre nas demais condições impeditivas  
previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela  
Lei Federal nº 8.883/93.

Data: Juiz de Fora, ..... de fevereiro de 2010.

Assinatura:.....

Nome do Declarante: .....



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO  
Juiz de Fora - MG

CONVITE AMAC N° 002/2010

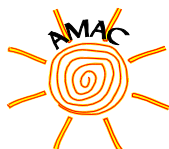
ANEXO IV  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A.empresa.....  
.....  
....., inscrita no CNPJ sob n°  
....., sediada na.....  
.....  
....., neste ato representada pelo  
(a).Sr(a).....  
.....,  
portador da cédula de identidade.RG.....  
....., residente e domiciliado na.....  
.....  
....., inscrito no CPF sob o n°.....  
....., detentor de amplos poderes  
para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para  
fins licitatórios, confere-os à.....  
.....  
....., portador da cédula de identidade RG  
.....  
e inscrito no CPF sob o n°.....  
com o fim específico de representar a outorgante perante a  
Associação Municipal de Apoio Comunitário, no **CONVITE AMAC n°  
002/2010**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento,  
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação  
de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se  
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente  
mandato.

Juiz de Fora, .... de fevereiro de 2010.

.....  
Outorgante **(reconhecer firma)**

.....  
Outorgado



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

CONVITE AMAC N° 002/2010

ANEXO V  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Juiz de Fora, .... de fevereiro de 2010

À

Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC

A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A.empresa....., com.sede.na Rua/Av.....  
....., inscrita.no.CNPJ.sob.o.n°....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação no presente Convite, propõe a essa Associação a prestação dos serviços objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

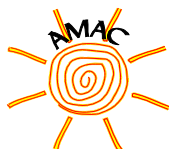
Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	CANECA DE ALUMÍNIO 200 ML S/ VIROLA	600	7,45	4.470,00
02	COLHER P/ SOBREMESA INOX	816	2,08	1.697,28
03	FACA-CORTE-COZINHA-CABO MADEIRA INOX 7"	19	14,07	267,33
04	JARRA PLÁSTICA 5 L	92	13,00	1.196,00
05	POTE PLÁSTICO 30 A 40 CM	92	35,17	3.235,64
06	PRATO DE ALUMÍNIO	111	4,43	491,73
07	VELA P/ FILTRO CARVÃO ATIVADO	22	7,03	154,66
08	VELA P/ FILTRO DE BARRO	99	4,90	485,10

Assinatura: .....

Nome do Representante Legal:.....

Carimbo do CNPJ  
CONVITE AMAC N° 002/2010



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

A **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO - AMAC**, com sede nesta cidade de Juiz de Fora/MG, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 1843, 4° e 5° andares, Centro, CEP 36.013-020, inscrita no CNPJ sob o n° 20.439.311/0001-69, representada neste ato por sua Superintendente a Sra. **MARIA JOSÉ SOUZA SINHOROTO**, brasileira, assistente social, inscrita no CPF sob o n° 699.633.556-68, portadora da Carteira de Identidade n° MG-2.658.112 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede na cidade de ....., localizada na Rua/Av. ...., n° .... bairro ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ...., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., portador(a) da carteira de identidade n° ... expedida pela ....., e inscrito(a) no CPF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora dos itens n°s ....., ....., considerando o resultado do **CONVITE AMAC N° 002/2010**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 8.666/93, e as condições seguintes:

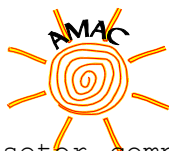
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto deste instrumento a **aquisição de diversos tipos de utensílios destinados aos programas da AMAC** - conforme especificações constantes do edital do **CONVITE AMAC n° 002/2010**, o qual integra este termo independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ ..... (.....), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias após** o serviço prestado, depois da liberação da Nota Fiscal pelo



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

**Banco:**.....

**Agência:**.....

**Conta:**.....

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI.

2.5 - O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.2003, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

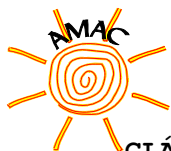
### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela AMAC a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo contratado.

3.4 - O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, com seu início a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 - Da AMAC:**

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos objetos deste contrato.

4.1.2 - Aplicar à contratada, penalidades, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

4.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**4.2 - Da CONTRATADA:**

4.2.1 - Entregar os objetos do presente convite, nos locais indicados na Ordem de Compras, no **prazo máximo, e IMPROPRORROGÁVEL, de 05 (cinco) dias consecutivos**, após a sua solicitação (emissão da ordem de compras).

**4.2.1.1 - O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ACIMA DETERMINADO IMPLICARÁ EM MULTA DE 5%, SOBRE O VALOR DO ITEM NÃO ENTREGUE, POR DIA DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 5ª DO PRESENTE CONTRATO.**

4.2.2 - **A entrega será feita conforme pedido na OC.**

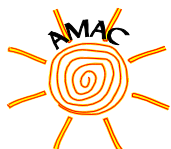
4.2.3 - Transporte de ida e volta dos equipamentos utilizados na entrega dos materiais objetos do contrato.

4.2.4 - Carga e descarga de todos os materiais licitados na sua origem e no local estipulado para a entrega.

4.2.5 - Transporte de todo o pessoal envolvido na entrega dos materiais licitados.

4.2.6 - Remuneração de todo o pessoal necessário e envolvido no transporte e na entrega dos materiais.

4.2.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus, emolumentos, honorários, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a entrega dos referidos materiais, inclusive as decorrentes de convenções, acordos, dissídios coletivos.



## ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

Juiz de Fora - MG

4.2.8 - Responsabilizar-se por eventuais roubos, furtos, deteriorizações, perdas parciais ou totais em relação ao objeto do respectivo contrato, efetuando a reposição no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a AMAC, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a AMAC, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-ítemns acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela AMAC.

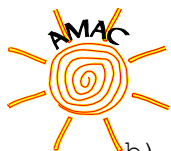
5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Superintendente da AMAC, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - A AMAC poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO**

**Juiz de Fora - MG**

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso a AMAC;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - A AMAC poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, e as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Juiz de Fora, ..... de fevereiro de 2010.

**MARIA JOSÉ SOUZA SINHOROTO**  
**Superintendente da AMAC**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome:.....  
CPF: .....

Nome:.....  
CPF: .....